



MUNICÍPIO DE BOM RETIRO DO SUL  
SETOR DE LICITAÇÕES

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

PREGÃO nº 003/2014

PROCESSO nº 2141/2013

VALIDADE: 06 MESES

DATA: 14/02/2014

Aos quatorze dias do mês de fevereiro, no Setor de Licitações da Prefeitura Municipal, **O MUNICÍPIO BOM RETIRO DO SUL**, pessoa jurídica de direito público, inscrito no CNPJ sob nº 87.242.707/0001-92, com sede na Rua Senador Pinheiro Machado, nº 35, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, doravante denominado CONTRATANTE, nos termos do Art. 15 da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, em face da classificação das propostas apresentadas no **pregão epígrafado, de registro de preços para futuras aquisições de gêneros alimentícios, para utilização em diversos setores da administração municipal**, por deliberação e Adjudicação do Pregoeiro, Homologada em quatorze de fevereiro, resolve REGISTRAR OS PREÇOS das Empresas classificadas em primeiro lugar por item, observadas as condições do Edital que rege o Pregão e aquelas enunciadas nas Cláusulas que se seguem:

COOPERATIVA LANGUIRU LTDA	CNPJ: 89.774.160/0021-45
RUA JACOB HELLMANN FILHO, 279 - BAIRRO CENTRO- BOM RETIRO DO SUL/RS - CEP 95.870-000	
FONE: (51) 3766-3194	E-MAIL: robson.souza@languiru.com.br

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

A presente Ata tem por objeto o **REGISTRO DE PREÇOS para futuras aquisições parceladas de gêneros alimentícios**, conforme especificados a seguir:

ITEM	DESCRIÇÃO	UNIDADE	QUANTIDADE	MARCA	VALOR UNITÁRIO
1	Abacaxi com coroa, de primeira qualidade, tamanho e coloração uniforme, devendo ser bem desenvolvido e maduro, com polpa firme e intacta, sem manchas, machucaduras, bolores, sujidades, ferrugens e outros defeitos que possam alterar sua aparência e qualidade;	Unidade	400	-	1,95
2	Abobrinha de primeira qualidade, tamanho e coloração uniforme; isenta de enfermidades, material terroso e sem danos físicos ou mecânicos oriundos do manuseio ou transporte;	Kg	250	-	2,00



MUNICÍPIO DE BOM RETIRO DO SUL  
SETOR DE LICITAÇÕES

3	Achocolatado em pó instantâneo, pacote de 400 g. Ingredientes: cacau em pó, açúcar, aroma natural, sem corantes artificiais, com no mínimo 6 vitaminas e minerais;	Pacote	1400	SUPERCAU	1,90
4	Açúcar Cristalizado, embalagem plástica de 2 Kg, resistente;	Pacote	900	SANTA IZABEL	2,95
5	Açúcar mascavo, pacotes de 500 g;	Pacote	250	CACALIA	2,70
6	Açúcar refinado branco, em embalagem primaria, plástica, atóxica e resistente, pacote de 1 Kg;	Kg	100	UNIÃO	1,76
7	Adoçante dietético em gotas, em tubos de 100 ml, a base de sacarina sódica e ciclamato de sódio, com prazo de validade de, no mínimo, 1 (um) ano, expreso claramente na embalagem, padrão ao da marca "Zero Cal" ou similar;	Frasco	30	MAGRO	2,00
8	Água mineral sem gás, bombona de 20 litros, empréstimo em regime de comodato de 25 bombonas, necessárias ao fornecimento de água mineral;	Unidade	300	SARANDI	8,20
9	Água mineral sem gás, embalagem de 500 ml;	Unidade	500	ÁGUA DA PEDRA	0,95
10	Aipim s/ casca, congelado, embalados em kg;	Kg	400	DO SÍTIO	3,20
11	Alface, tamanho grande, fresca de 1º qualidade, sem rupturas, embalados em sacos plásticos com identificação eletrônica de peso;	Unidade	600	-	1,25
12	Alho graúdo, em boas condições de consumo, embalado em sacos plásticos com identificação eletrônica de peso;	Kg	90	-	11,55
14	Arroz branco polido tipo 1, pacote de 2 Kg;	Pacote	1900	SANTOS	3,20
15	Banana Caturra, 1º qualidade, grau médio de amadurecimento, com casca sã, sem rupturas, embalados em sacos plásticos com identificação eletrônica de peso;	Kg	2700	-	1,20
16	Batata doce, firme e intacta devendo ser graúda;	Kg	400	-	1,85
17	Batata Inglesa, branca lisa, firme e intacta, sem lesões de origem física ou mecânica (rachaduras, cortes), tamanho e conformação uniforme, devendo ser graúda;	Kg	3000	-	1,35
18	Bergamota;	Kg	500	-	2,00
19	Beterraba sem folhas, tamanho médio, em boas condições de consumo, embalados em sacos plásticos com identificação eletrônica de peso;	Kg	500	-	2,15
21	Biscoito doce tipo colonial, pacote de 350 g, sem corantes artificiais, em embalagem resistente;	Pacote	2500	KLAIN	2,70
23	Brócolis, em boas condições de consumo, tamanho médio, sem rupturas e flores amassadas, embalados em sacos plásticos com identificação eletrônica do peso;	Molho	800	-	2,70
24	Café em pó torrado e moído, tradicional, ponto de torra clássica grau 3, embalagem dupla em alumínio e papel cartão, empacotado a vácuo, de qualidade tradicional, com selo de pureza ABIC, em caixas de 500g, padrão ao da marca "Melitta", ou similar, com prazo de validade de, no mínimo, 1 (um) ano;	Caixa	600	MELITTA	7,99



MUNICÍPIO DE BOM RETIRO DO SUL  
SETOR DE LICITAÇÕES

25	Café solúvel granulado, com selo da ABIC, embalagem de vidro 200 g;	Unidade	50	AMIGO	6,90
26	Caqui de chocolate, 1º qualidade, sem rupturas, nem amassado, em boas condições de uso;	Kg	300	-	2,70
27	Carne bovina em cubos de 05 cm, de 2º qualidade, fresca, com odor normal, acondicionado em embalagem plástica, flexível, atóxica, resistente, transparente, deverá conter descrição do peso na embalagem, registro no SIF ou CISPOA, não podendo conter cartilagem, pelo e ossos e excesso de sebo;	Kg	1100	TRADIÇÃO CARNES	9,30
28	Carne bovina moída, de 2º categoria, fresca, com odor normal, acondicionado em embalagem plástica flexível, atóxica, resistente, transparente, deverá conter descrição do peso na embalagem, registro no SIF ou CISPOA, não podendo conter cartilagem, co26uro, pelo e ossos e excesso de sebo;	Kg	2500	TRADIÇÃO CARNES	8,41
29	Cebola média, classe 3 a 5, boas condições de consumo (conforme portaria 529 de 18/08/1995, MA);	Kg	900	-	1,60
30	Cenoura, sem folhas, tamanho médio, inteiras, em boas condições de consumo, embalados em sacos plásticos com identificação eletrônica de peso;	Kg	700	-	2,10
31	Chuchu verde;	Kg	500	-	2,39
32	Colorau, 90 g, sem aditivos químicos, com prazo de validade de no mínimo 24 meses;	Pacote	300	DIREMA	0,80
33	Couve em folha, grau médio de amadurecimento, sem danos físicos e mecânicos oriundos do manuseio e transporte;	Molho	350	-	0,80
34	Couve flor, tamanho médio, em boas condições de consumo;	Unidade	720	-	3,25
35	Coxa de frango, produto de qualidade - embalagens que contenham especificados o a marca, local de origem do produto, peso, data de embalagem e data de vencimento. Deverá ser transportados em carro refrigerado ou caixas de isopor conforme legislação vigente;	Kg	1800	LANGUIRU	4,52
36	Doce de leite, cremoso, pote de 400 g;	Pote	450	LANGUIRU	2,93
37	Ervilha crua sem casca;	Kg	100	CAMPOS DO SUL	9,50
38	Espinafre;	Molho	300	-	1,70
39	Farinha de aveia, Pacote 500 g;	Pacote	200	NATURATO	2,30
40	Farinha de mandioca torrada, pacote de 500 g;	Pacote	300	FRITZ E FRIDA	2,75
42	Farinha de trigo especial, embalagem de 5 kg;	Pacote	700	SÃO ROQUE	9,70
43	Farinha Láctea instantânea, latas com 400 g;	Lata	300	NESTLE	10,30
44	Feijão preto, tipo 1, grãos inteiros, embalagem plástica transparente de 1 Kg, com certificado de classificação;	Kg	900	CALDO GROSSO	4,15
45	Fermento em pó químico (para bolo), em latas de 100 g;	Lata	450	MONOPOL	1,50
47	Gelatina - diversos sabores, em embalagens de 85 g;	Caixa	2500	APTI	0,62



MUNICÍPIO DE BOM RETIRO DO SUL  
SETOR DE LICITAÇÕES

48	Laranja, de 1º qualidade, grau médio de amadurecimento, com casca sã, sem rupturas, embalados em sacos plásticos com identificação eletrônica de peso;	Kg	800	-	1,45
49	Leite em pó, integral, vitaminado, instantâneo, pacote de 1 Kg;	Kg	1200	LANGUIRU	17,50
50	Lentilha tipo 1, graúda, em embalagem plástica de 500 g, resistente e transparente;	Pacote	700	FRITZ E FRIDA	2,45
51	Limão, Taiti de 1º qualidade, grau médio de amadurecimento, com casca sã, sem rupturas, embalados em sacos plásticos com identificação eletrônica de peso;	Kg	100	-	2,35
52	Maça Fuji, tamanho médio, grau médio de amadurecimento, com casca sã, sem rupturas, embalados em sacos plásticos com identificação eletrônica de peso;	Kg	900	-	6,50
53	Mamão de primeira qualidade; livre de sujidades, parasitas e larvas; tamanho e coloração uniformes, devendo ser bem desenvolvidos e maduros, com polpa firme e intacta sem danos físicos e mecânicos oriundos de manuseio e transporte;	Kg	900	-	2,00
54	Manga, 1º qualidade, sem rupturas, em boas condições de consumo;	Kg	800	-	3,59
55	Margarina vegetal, cremosa, com sal, sem gordura trans, embalagem de 500 g;	Pote	600	CREMOSY	1,47
56	Massa com ovos tipo espaguete, em embalagem plástica de 500 g, resistente e transparente;	Pacote	450	OGLIARI	1,66
57	Massa com ovos tipo parafuso, em embalagem plástica de 500 g, resistente e transparente;	Pacote	1200	OGLIARI	1,66
58	Melado de cana cremoso (batido) em embalagem de 1 Kg;	Kg	250	KLAHR SUL	7,00
59	Melancia, 1ª qualidade, casca sã sem rupturas, grau médio de amadurecimento, em boas condições de consumo;	Kg	700	-	1,25
60	Milho de pipoca, em embalagens de 500 g;	Pacote	300	FRITZ E FRIDA	1,70
61	Milho verde, 1ª qualidade sem rupturas, em boas condições de uso pacote c/ 3 unidades;	Pacote	400	DO SÍTIO	1,90
62	Moranga Cabotiá, de 1º qualidade, sem rupturas, em boas condições de consumo;	Kg	300	-	1,15
63	Morango, 1º qualidade, tempo médio de amadurecimento, embalados em sacos plásticos, com identificação eletrônica de peso;	Kg	300	-	10,80
64	Nata industrializada, pasteurizada em potes de 400 g;	Pote	450	LANGUIRU	2,60
65	Óleo de soja, de soja refinado, 900 ml, em garrafas ou latas sem ferrugem e ou amassadas;	Unidade	800	SOYA	3,00
66	Ovos de granja, branco, tipo II, frescos, casca lisa, limpos e não trincados, acondicionados em caixas fechadas de 1 dúzia, com registro no Ministério da Agricultura, SIF ou DIPOA;	Dúzia	900	SCHENIG	3,72
67	Pepino salada de primeira qualidade; tamanho e coloração uniformes; sem danos físicos e mecânicos oriundos do manuseio e transporte;	Kg	600	-	1,85



MUNICÍPIO DE BOM RETIRO DO SUL  
SETOR DE LICITAÇÕES

68	Pêssego, de primeira qualidade; tamanho e coloração uniformes, sem danos físicos e mecânicos oriundos do manuseio e transporte;	Kg	250	-	4,50
69	Pimentão de primeira qualidade, tamanho e coloração uniforme, sem danos físicos e mecânicos oriundos do manuseio e transporte;	Kg	80	-	3,40
70	Rabanete sem folhas;	Kg	200	-	5,00
71	Repolho fresco, de primeira qualidade, tamanho e coloração uniforme, devendo ser bem desenvolvido, firme e intacto, sem lesões de origem física ou mecânica, perfurações e cortes.	Kg	700	-	1,35
72	Sagu tipo 1, em embalagem plástica de 500 g, resistente e transparente;	Pacote	400	FRITZ E FRIDA	3,10
73	Sal refinado iodado, em embalagem de polietileno de 1 Kg, resistente e transparente.	Kg	450	SEREIA	1,05
74	Salsicha resfriada embalagens que contenham especificados a marca, o local de origem do produto, peso, data de vencimento. Deverá ser transportado em carro refrigerado ou caixas de isopor conforme legislação vigente	Kg	400	LANGUIRU	4,50
75	Schmier colonial, potes de 400 g;	Pote	400	MASSOTI	1,90
77	Tomate de boa qualidade, graúdo, com polpa firme e intacta, sem enfermidades, material terroso e umidade externa anormal, livre de resíduos de fertilizantes, sujidades, parasitas e larvas, sem lesões de origem física ou mecânica, cortes ou rachaduras;	Kg	1100	-	3,59
78	Vagem;	Kg	450	-	4,80
79	Vinagre de álcool, garrafa de 750 ml, em embalagem plástica resistente;	Frasco	450	PRINZ	1,15

**1.1.** O material será adquirido conforme necessidade, mediante solicitação emitida pela Administração. **A entrega do material deverá ser em até 05 (cinco) dias**, contados do recebimento da ordem de compra, nos locais indicados no Anexo I, do Edital que originou a presente ata.

**1.2.** As despesas decorrentes de quaisquer encargos, entregas, substituição e tributos competem, exclusivamente, ao licitante vencedor.

**1.3.** Após a assinatura da Ata de Registro de Preços, o licitante deverá manter sua condição de habilitação e proposta, durante o período de vigência da mesma.

#### **CLÁUSULA SEGUNDA - DA VALIDADE DO REGISTRO DE PREÇOS**

**2.1.** Os preços registrados neste processo terão validade pelo prazo de 06 (seis) meses, a contar da data da geração do registro de preço.

#### **CLÁUSULA TERCEIRA – DO PREÇO**



MUNICÍPIO DE BOM RETIRO DO SUL  
SETOR DE LICITAÇÕES

**3.1.** Os Preços para o fornecimento são os constantes da cláusula primeira, entendidos como justos e suficientes para a total execução do objeto.

**CLÁUSULA QUARTA - DOS ÓRGÃOS PARTICIPANTES E DO GERENCIAMENTO DO REGISTRO DE PREÇOS**

**4.1.** O gerenciamento do presente sistema caberá ao Setor de Compras do Município de Bom Retiro do Sul, conforme solicitação emitida pelas Secretarias Municipais.

**4.2.** As dotações orçamentárias serão alocadas quando da emissão das Notas de Empenho.

**CLÁUSULA QUINTA – DOS EMPENHOS**

**5.1.** O compromisso de fornecimento estará caracterizado após o recebimento da nota de empenho, que será emitido de acordo com o valor constante na Ata de Registro de Preços ou em seus Aditivos.

**5.2.** A emissão dos empenhos será autorizada pelo titular da pasta requisitante.

**5.3.** Na nota de empenho irá constar, obrigatoriamente, o número do processo licitatório que deu origem ao registro de preços, o objeto do serviço, os valores e locais de entrega (quando não especificados no edital ou na Ata de Registro de Preços) e o prazo de entrega.

**CLÁUSULA SEXTA - DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO**

**6.1.** O pagamento será efetuado no prazo de até 30 (trinta) dias úteis, contados da efetiva entrega do produto e regular emissão da Nota Fiscal, com observância do estipulado no art. 5º da Lei 8.666/93, sem que haja incidência de juros ou correção monetária.

**6.2.** Não será efetuado qualquer pagamento ao CONTRATADO enquanto houver pendência de liquidação da obrigação financeira em virtude de penalidade ou inadimplência contratual.

**CLÁUSULA SÉTIMA - DA ENTREGA E DO RECEBIMENTO**

**7.1.** Os produtos, após o envio das notas de empenho pelo Município, deverão ser entregues nos locais determinados pelo Setor de Compras, com todas as despesas com frete e descarregamento por conta das empresas vencedoras.

**7.2.** O recebimento dos produtos, objeto desta licitação será realizado nos termos do art. 73, inc. II, alíneas "a" e "b", da Lei nº 8.666/93, da seguinte forma:

a) **provisoriamente**, no ato da entrega dos produtos, para efeito de posterior verificação da conformidade dos mesmos com o solicitado na licitação;

b) **definitivamente**, após a verificação da qualidade, características e quantidades das mercadorias e consequente aceitação, no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis contados após o recebimento provisório.



**MUNICÍPIO DE BOM RETIRO DO SUL  
SETOR DE LICITAÇÕES**

**7.3.** Caso verifique-se a não conformidade de algum produto, o licitante deverá promover as correções necessárias no prazo máximo de 02 (dois) dias.

**CLÁUSULA OITAVA – DAS SANÇÕES**

**8.1.** Pela inexecução total ou parcial da Ata de Registro de Preços ou da ordem de compra (nota de empenho), o Município poderá garantir a defesa prévia, aplicar as sanções previstas na Lei n.º 8.666/93 e alterações, consubstanciadas com as sanções previstas na Lei Federal n.º 10.520/2002, e subsidiariamente a Lei Federal 8.666/93.

**8.2.** As penalidades serão:

**a)** advertência;

**b)** multa;

**c)** suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração Municipal por até 02 (dois) anos;

**d)** declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública;

**8.3.** Será garantido ao licitante, o direito prévio da notificação e da ampla defesa, no prazo de 05 (cinco) dias contra quaisquer das situações acima previstas.

**8.4.** Essas penalidades serão aplicadas a critério do Município e sempre que aplicadas, serão devidamente registradas.

**8.5.** Serão aplicadas as penalidades:

**8.5.1.** Quando da não manutenção da proposta escrita ou lance verbal por parte da empresa vencedora;

**8.5.2.** Quando da apresentação de declaração ou documentação falsa para participação no certame por qualquer licitante;

**8.5.3.** Por comportamento inidôneo ou cometimento de fraude fiscal por parte de qualquer licitante;

**8.5.4.** Quando houver recusa injustificada da empresa em assinar a Ata de Registro de Preços e/ou seus aditivos, ou não assiná-los dentro do prazo estabelecido pelo Município;

**8.5.5.** Quando houver recusa injustificada da empresa em retirar a ordem de fornecimento (nota de empenho), dentro do prazo estabelecido pela Administração;

**8.5.6.** Sempre que verificadas pequenas irregularidades;

**8.5.7.** Quando houver atraso injustificado na entrega dos materiais solicitados por culpa da empresa;

**8.5.8.** Quando não corrigir deficiência apresentada nos materiais entregues;



**MUNICÍPIO DE BOM RETIRO DO SUL  
SETOR DE LICITAÇÕES**

**8.5.9.** Quando houver descumprimento das cláusulas constantes na Ata de Registro de Preços ou de dever originado de norma legal ou regulamentar pertinente.

**8.6.** Para o caso previsto nos subitens 8.5.1 a 8.5.5 será aplicada uma multa de 10% (dez por cento) sobre o valor total estimado ou homologado.

**8.7.** A advertência por escrito será aplicada independentemente de outras sanções cabíveis, sempre que se verificarem pequenas irregularidades (subitem 8.5.6). A sua reiteração demandará a aplicação de pena mais elevada, a critério do Município.

**8.8.** A multa será de 0,2% (dois décimos por cento) por dia de atraso, incidente sobre o valor total registrado, para o caso previsto no item 8.5.7, limitado ao prazo máximo de 10 (dez) dias úteis.

**8.9.** Para os casos previstos no subitem 8.5.8 será aplicada a multa de 5% (cinco por cento) sobre o valor total registrado.

**8.10.** Para os casos previstos no subitem 8.5.9 será aplicada a multa de 5% (cinco por cento) sobre o valor total registrado.

**8.11.** A multa prevista nos itens anteriores não impede que o Município rescinda unilateralmente a Ata de Registro de Preços e aplique as outras sanções previstas na lei.

**8.12.** A multa será descontada dos pagamentos eventualmente devidos pelo Município ou ainda, quando for o caso, da garantia prestada ao contrato ou cobrada judicialmente.

**8.13.** Nenhum pagamento será efetuado enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira que for imposta ao fornecedor em virtude de penalidade ou inadimplência contratual.

**8.14.** A suspensão temporária de contratar com a Administração Municipal ou declaração de inidoneidade para licitar com a Administração Pública será aplicada nos casos de maior gravidade depois de exame por Comissão especialmente designada pelo Prefeito Municipal.

**8.15.** As penalidades previstas não serão relevadas, salvo quando ficar comprovada a ocorrência de situações que se enquadrem no conceito jurídico de força maior ou caso fortuito.

**8.16.** Além das situações previstas acima, os preços registrados também poderão ser suspensos pelo prazo de 01 (um) ano, facultado a defesa prévia do interessado, nos seguintes casos:

**8.16.1.** Pela Administração, quando:

**a)** os preços registrados se apresentarem superiores aos praticados pelo mercado;



**MUNICÍPIO DE BOM RETIRO DO SUL  
SETOR DE LICITAÇÕES**

**b)** por razões de interesse público, devidamente fundamentado.

**8.16.2.** Pelo fornecedor, quando, mediante solicitação por escrito, comprovar estar impossibilitado de cumprir as exigências do instrumento convocatório que deu origem ao registro de preços.

**8.17.** A comunicação do cancelamento ou da suspensão do preço registrado, nos casos previstos nos itens acima será feita por correspondência com aviso de recebimento (AR), juntando-se comprovante aos autos que deram origem ao registro de preços.

**8.19.** No caso de ser ignorado, incerto ou inacessível o lugar do fornecedor, a comunicação será feita por publicação na Imprensa Oficial do Município, considerando-se cancelado ou suspenso o preço registrado a partir da publicação.

**8.20.** A solicitação do fornecedor para cancelamento de preço registrado somente o eximirá da obrigação de contratar com a Administração, se apresentada antes da data da convocação para assinatura da Ata de Registro de Preços, facultada à Administração a aplicação das penalidades previstas no instrumento convocatório, caso não aceitas as razões do pedido.

**CLÁUSULA NONA - DO CONTROLE, DO REAJUSTE E DA ATUALIZAÇÃO DOS PREÇOS REGISTRADOS**

**9.1.** O Município poderá realizar, durante o prazo de vigência da Ata de Registro de Preços, pesquisas periódicas de preços, com a finalidade de obter os valores praticados no mercado para os itens objeto da presente licitação.

**9.2.** O preço registrado poderá ser revisto em decorrência de eventual redução daqueles praticados no mercado, ou de fato que eleve o custo dos serviços ou bens registrados, cabendo ao órgão gerenciador da Ata promover as necessárias negociações junto aos fornecedores.

**9.3.** Quando o preço inicialmente registrado, por motivo superveniente, tornar-se superior ao preço praticado no mercado, o órgão gerenciador deverá convocar o fornecedor, visando à negociação para redução de preços e sua adequação ao praticado no mercado.

**9.4.** Caso a negociação seja frustrada, o fornecedor será liberado do compromisso assumido, cabendo ao Município convocar os demais fornecedores, visando a igual oportunidade de negociação.

**9.5.** Quando o preço de mercado tornar-se superior aos preços registrados e o fornecedor, mediante requerimento devidamente comprovado, não puder cumprir o compromisso, o órgão gerenciador poderá:

**9.5.1.** Liberar o fornecedor do compromisso assumido, sem aplicação da penalidade, confirmando a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados, e se a comunicação ocorrer antes do pedido de fornecimento; e

**9.5.2.** Convocar os demais fornecedores visando igual oportunidade de negociação.



MUNICÍPIO DE BOM RETIRO DO SUL  
SETOR DE LICITAÇÕES

9.6. Não havendo êxito nas negociações, o órgão gerenciador deverá proceder à revogação da Ata de Registro de Preços ou do Item da Ata onde há a questão, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

9.7. O fornecedor terá seu registro cancelado quando:

9.7.1. Descumprir as condições da Ata de Registro de Preços;

9.7.2. Não retirar a respectiva nota de empenho ou instrumento equivalente, no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;

9.7.3. Não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese de este se tornar superior àqueles praticados no mercado; e

9.7.4. Tiver presentes razões de interesse público.

9.8. O cancelamento de registro, nas hipóteses previstas, assegurados o contraditório e a ampla defesa, será formalizado por despacho da autoridade competente do órgão gerenciador.

9.9. O fornecedor poderá solicitar o cancelamento do seu registro de preço na ocorrência de fato superveniente que venha comprometer a perfeita execução contratual, decorrentes de caso fortuito ou de força maior devidamente comprovado, cabendo à Administração a aprovação do requerimento.

9.10. Durante a vigência da Ata, os preços registrados serão fixos e irrevogáveis, exceto nas hipóteses decorrentes e devidamente comprovadas das situações previstas na alínea “d” do inciso II do art. 65 da Lei nº 8.666/93 ou de redução dos preços praticados no mercado.

9.10.1. Os licitantes deverão prever em suas propostas as altas e baixas sazonais nos preços dos produtos a serem fornecidos, os dissídios coletivos anuais das categorias profissionais envolvidas na contratação, a inflação do período de fornecimento, e outros fatores que poderão influenciar o custo do produto durante o prazo de vigência do registro de preços, uma vez que estes não estão previstos nas situações do dispositivo legal anteriormente citado.

9.10.2. Caso o preço seja atualizado, este não poderá ser superior ao praticado no mercado.

9.11. Em regra **não serão aceitas trocas de marca dos produtos ofertados**, bem como da embalagem (com relação à quantidade), sendo a licitante vencedora obrigada ao fornecimento de acordo com o estabelecido no edital e com a proposta apresentada.

9.11.1. Ocorrendo a descontinuação da fabricação de algum produto de determinada marca, ou estando este impedido de ser comercializado por qualquer motivo, o licitante deverá informar imediatamente esta condição,



**MUNICÍPIO DE BOM RETIRO DO SUL  
SETOR DE LICITAÇÕES**

mediante requerimento escrito e encaminhado ao Órgão Gerenciador, ofertando em seu lugar produto de outra marca de igual ou superior qualidade, mantendo-se o preço contratado.

**9.11.2.** Nos casos de pedido de troca de marca, caberá ao Órgão Gerenciador sua aceitação ou rejeição. Os pedidos de troca de marca e reequilíbrio de preços não justificam a mora no cumprimento das obrigações assumidas.

**CLÁUSULA DÉCIMA – DA UTILIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**

**10.1.** A partir da assinatura desta ata de registro de preços, o licitante se obriga a cumprir, na sua íntegra, todas as condições estabelecidas, ficando sujeito, inclusive, às penalidades pelo descumprimento de quaisquer de suas cláusulas.

**10.2.** A existência da ata de registro de preços não obriga a Administração a firmar contratações que dela poderão advir ficando-lhe facultada a realização de outras licitações para aquisição do objeto licitado, sendo assegurado ao beneficiário do registro preferência em igualdade de condições.

**10.3.** O compromisso de entrega só estará caracterizado mediante a emissão da nota de empenho ou recebimento da ordem de compra, o que ocorrer primeiro.

**10.4.** O fornecedor fica obrigado a atender todos os pedidos efetuados durante a vigência da ata de registro de preços, a critério da Administração.

**10.5.** Quando, por motivo superveniente, o preço inicialmente registrado tornar-se superior ao praticado no mercado, a Administração tomará as seguintes providências:

- a) convocará o fornecedor visando à negociação para redução dos preços e sua adequação aos praticados no mercado;
- b) frustrada a negociação, o fornecedor será liberado do compromisso assumido; e
- c) convocará os demais fornecedores participantes do certame licitatório que originou o presente registro de preços, em sua ordem de classificação por menor preço, visando igual oportunidade de negociação.

**10.6.** Quando o preço de mercado tornar-se superior aos preços registrados e o fornecedor, mediante requerimento devidamente comprovado, não puder cumprir o compromisso, o órgão gerenciador poderá:

- a) liberar o fornecedor do compromisso assumido, sem aplicação da penalidade, confirmando a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados, e se a comunicação ocorrer antes do pedido de fornecimento; e
- b) convocar os demais fornecedores visando igual oportunidade de negociação.

**10.7.** O preço registrado poderá ser cancelado nos seguintes casos:



**MUNICÍPIO DE BOM RETIRO DO SUL  
SETOR DE LICITAÇÕES**

**10.7.1.** Pela Administração, quando:

- a) o fornecedor não cumprir as exigências do instrumento convocatório que deu origem ao registro de preços;
- b) o fornecedor não retirar o instrumento equivalente (nota de empenho) no prazo estabelecido, desde que não aceite sua justificativa pela Administração;
- c) o fornecedor der causa a rescisão administrativa de contrato decorrente do registro de preços;
- d) em qualquer das hipóteses de inexecução total ou parcial do contrato decorrente do registro de preços;
- e) os preços registrados se apresentarem superiores aos praticados no mercado;
- f) por razões de interesse público devidamente fundamentado.
- g) comprovada a ocorrência de qualquer das hipóteses previstas no art. 78 da Lei nº 8.666/93.

**10.7.2.** Pelo fornecedor quando, mediante solicitação por escrito, comprovar sua impossibilidade de cumprir as exigências do instrumento convocatório que deu origem a Ata de Registro de Preços.

**CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DOS DIREITOS E DAS OBRIGAÇÕES**

**11.1.** Constitui direito de o Município receber o objeto desta ata quando for solicitado, nas condições avençadas, e da Fornecedora perceber o valor ajustado na forma e nos prazos convencionados.

**11.2.** Constituem obrigações do Município:

- a) efetuar o pagamento ajustado; e
- b) dar à Fornecedora as condições necessárias a regular execução das obrigações assumidas.

**11.3.** Constituem obrigações da Fornecedora:

- a) entregar o objeto licitado conforme especificações deste edital, anexo I e em consonância com a proposta de preços;
- b) manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;
- c) providenciar a imediata correção das deficiências e/ou irregularidades apontadas pelo CONTRATANTE;
- d) arcar com eventuais prejuízos causados ao CONTRATANTE e/ou a terceiros, provocados por ineficiência ou irregularidade cometida na execução do contrato;
- e) arcar com todas as despesas com transporte, taxas ou quaisquer outros acréscimos, que correrão por conta exclusiva da Contratada;



**MUNICÍPIO DE BOM RETIRO DO SUL  
SETOR DE LICITAÇÕES**

**CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DO FORO**

Fica eleito o foro do município de Estrela, para dirimir quaisquer dúvidas ou questões oriundas da presente ata.

Bom Retiro do Sul, 14 de fevereiro de 2014.

Paulo André Eidelwein  
Vice-Prefeito em exercício de Prefeito Municipal

Cooperativa Languiru Ltda